



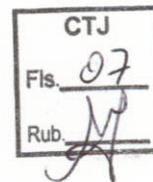
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº **184**/2020/CSPAS

Referente ao PL 335/2020 que estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas por Covid-19 em hospitais públicos, privados ou de campanha sediados no Estado de Mato Grosso.

Autor: Dep. Valdir Barranco

RELATOR: DEP. DR. EUGÊNIO

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 335/2020 que estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas por Covid-19 em hospitais públicos, privados ou de campanha sediados no Estado de Mato Grosso.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 20.04.2020, sendo dispensada de pauta. Posteriormente, os autos foram encaminhados a esta Comissão para análise e emissão do parecer de mérito.

É o relatório.

LDC

Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".



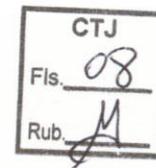
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O presente Projeto tem como objetivo estabelecer procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas por Covid-19 em hospitais públicos, privados ou de campanha sediados no Estado de Mato Grosso.

A pandemia causada pelo novo coronavírus tem sido marcada pela rápida disseminação do vírus, o crescimento exponencial de infectados e a pressão sobre os sistemas de saúde ao redor do mundo. A covid-19, doença respiratória causada pelo novo coronavírus, ainda não tem vacina nem tratamento próprio.

A doença apresenta sintomas típicos da gripe, como tosse, febre e dor muscular. Alguns casos, mais graves, são acompanhados de pneumonia e podem levar à morte. As pessoas mais vulneráveis às consequências graves do vírus são idosos, pessoas com condições preexistentes e aquelas com o sistema imunológico mais sensível.

Os desdobramentos causados pelo Covid-19 são preocupantes, pois de acordo com a projeção da doença, em breve faltaria leitos e o sistema de saúde não vai conseguir atender todos os infectados.

No momento atual, para evitar a disseminação do vírus, estamos sujeitos a restrições, como isolamento social e necessitamos de usar a tecnologia a nosso favor. Os familiares têm direito à informações sobre o tratamento a que seus entes são submetidos.

Assim, Somos favoráveis à tramitação do PL nº 335/2020, pois a Propositura está em conformidade com as recomendações da OMS e também é uma forma de amenizar o sofrimento e reduzir a ansia por respostas sobre o tratamento de seus familiares.

É o Parecer.

LDC

Missão: “ Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais ”.



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 335/2020, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 28 de 04 de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 335/2020 - Parecer nº 134/2020
Reunião da Comissão em 28 / 04 / 2020
Presidente: Deputado DR. EUGÊNIO
Relator: DEP. DR. EUGÊNIO

Voto Relator Favorável
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 335/2020, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

LDC